

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 563/2003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - As vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tarumã, devidamente caracterizadas no Projeto Habitacional, denominado “Tarumã B”, localizado à Rua das Carpas, s/n, na Vila Dourados, onde estão atualmente edificadas 100 (cem) unidades habitacionais, através do Sistema Mutirão, por intermédio do sistema da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, passarão doravante a ter as seguintes denominações:

- a) Rua 01 – RUA PIRAIBA
- b) Rua 02 – RUA PIAUÇU
- c) Rua 03 – RUA DOS LAMBARIS
- d) Rua 04 – RUA DAS CARPAS
- e) Rua 05 – RUA TAPAJÓS
- f) Rua 06 – RUA PIAPARA
- g) Rua 07 – RUA CACHARA
- h) Rua 08 – AVENIDA PARANAPANEMA

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

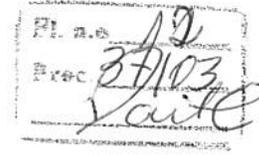
Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 552/2003, de 21 de Julho de 2003.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 24 de Setembro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

*Handwritten signature*

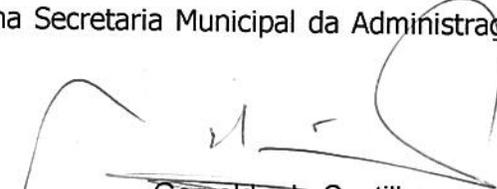


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(fls. 02 – Cont. Lei Municipal n. 563/2003).

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 24 de Setembro de 2003.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS